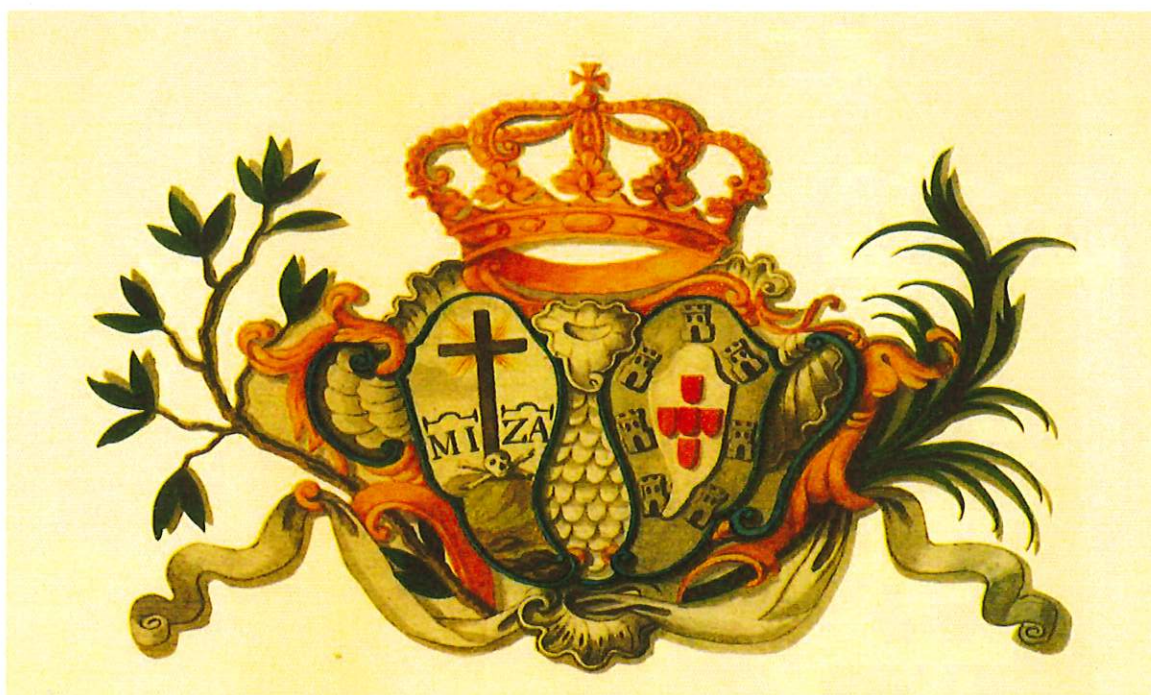




Santa Casa da Misericórdia de Cascais



**CONCURSO PÚBLICO
PARA A
“EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO, REABILITAÇÃO E ARRANJOS
EXTERIORES DA IGREJA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE
CASCAIS E ESPAÇOS ANEXOS”**

Programa de Concurso

- Concurso Público -

ÍNDICE DE CONTEÚDOS

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. TIPO DE PROCEDIMENTO.....	2
3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.....	3
7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	4
8. INDICAÇÃO DO PREÇO	6
9. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	6
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
11. CONCORRENTES	6
12. AGRUPAMENTOS	7
13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
16. ABERTURA DE PROPOSTAS	8
17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	8
18. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	8
19. PREÇO BASE	8
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
21. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO.....	9
22. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	10
24. AUDIÊNCIA PRÉVIA	10
25. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	10
26. CUSTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	11
27. PREVALÊNCIA.....	11
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
Anexo I - Modelo de declaração.....	12
Anexo II - Modelo de declaração.....	14
Modelo de guia de depósito	15
Modelo de garantia bancária.....	16
Modelo de seguro-caução à primeira solicitação.....	17

PROGRAMA DE CONCURSO

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Empreitada de Ampliação, Reabilitação e arranjos exteriores da Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Cascais e espaços anexos.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

- 2.1. Concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor (16.ª versão).

3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 3.1. A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Cascais, IPSS, com sede no Largo da Misericórdia, n.º 51, 2750-049 Cascais, NIF 500 876 240, com telefone 21 482 74 60 e endereço de correio eletrónico misericordiacascais@scmc.pt
- 3.2. A decisão de contratar, de autorização da despesa, de escolha do procedimento, de não adjudicação por lotes, de aprovação das peças do procedimento e de escolha do júri, foi tomada pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Cascais na sua reunião de 07/08/2020.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1. As peças do procedimento (programa do concurso, caderno de encargos e projeto de execução composto por todas as especialidades e planos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica dedicada aos contratos públicos utilizada pela Santa Casa da Misericórdia de Cascais, a "acinGov" (<http://www.acingov.pt>).

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso e endereçados à plataforma eletrónica em uso pela entidade adjudicante, indicada no ponto anterior, nos termos do art.º 50.º do CCP.

- 5.2. O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para apresentação das propostas.
- 5.3. Os esclarecimentos serão prestados, pelo próprio júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via Internet, os esclarecimentos serão disponibilizados junto às peças, sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à entidade adjudicante por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
- 5.4. Conforme previsto no n.º 3 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos e prazo previstos nos números anteriores.
- 5.5. O incumprimento do prazo referido no ponto 5.3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
- 5.6. A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 6.1. Até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam na alínea anterior.

- 6.2. Até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 6.3. A entidade adjudicante, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
- 6.4. A entidade adjudicante deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior, bem como, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões.
- 6.5. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos pontos anteriores, são publicitadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Nos termos do disposto no art.º 57.º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (*modelo em anexo*);
 - b) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
 - c) Um plano de trabalhos, tal como definido no art.º 361.º do CCP, complementado pelos seguintes documentos:
 - i. Plano de equipamentos;
 - ii. Plano de mão-de-obra;
 - iii. Plano de pagamentos.

- d) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - i. Nota justificativa do preço proposto.
- e) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, a que entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - i. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.
- f) Lista com os preços parciais dos trabalhos a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás exigidos, nos termos do n.º 4 do art.º 60.º do CCP;
- g) Quando aplicável, documento que contenha os esclarecimentos justificativos de apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço seja igual ou inferior a 40% do preço base referido no caderno de encargos.

7.2. Se a entidade concorrente utilizar o cartão do cidadão para assinar digitalmente a submissão de documentos na plataforma eletrónica, deve ser apresentada “declaração de representação de poderes da entidade” a delegar poderes de representação no utilizador assinante.

7.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do 7.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

As declarações e os documentos referidos no ponto 7 do Programa de Concurso devem ser todos assinados individualmente, através de assinatura digital qualificada da entidade concorrente ou de representante que tenha poderes para a obrigar.

8. INDICAÇÃO DO PREÇO

- 8.1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 8.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 8.3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 8.4. O concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I. P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
- 8.5. O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

9. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 9.1. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 9.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58º do CCP.

11. CONCORRENTES

- 11.1. «Concorrentes» são todos os interessados que apresentam propostas.

- 11.2. Podem apresentar propostas entidades, pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e que sejam possuidoras das habilitações exigidas nas peças do procedimento.

12.AGRUPAMENTOS

- 12.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 12.2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 12.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 12.4. No caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

13.PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 180 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

14.MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, a “acinGov”, disponível no endereço <http://www.acingov.pt>
- 14.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

14.3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62.º do CCP.

15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão entregues até às **23:59** horas do **45.º dia** a contar da data do envio do anúncio para Diário da República.

16. ABERTURA DE PROPOSTAS

16.1. A abertura de propostas terá lugar a partir das **10:00** horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica do procedimento.

16.2. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, na plataforma eletrónica referida, de todas as propostas apresentadas.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e subfactores:

- A pontuação final, atribuída a cada concorrente, é dada pela fórmula:

$$PF = 0,35 * Pi + 0,65 * VTi$$

Em que:

PF - Pontuação final

Pi - Pontuação correspondente ao Preço do concorrente i **VTi** - Pontuação correspondente à Valia Técnica do concorrente i

- Avaliação dos Fatores e Subfatores:

- **Fator "Preço"**

A pontuação será de 0 a 100, e os valores serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: **Pi = ((Preço Base - Preço concorrente i) / Preço**

Base) * 100 Em que **Pi** corresponde à pontuação atribuída ao preço apresentado pelo concorrente i.

- **Fator "Valia Técnica"**

A Valia Técnica é avaliada de acordo com os seguintes subfactores:

a) Qualidade e Adequabilidade da Memória Descritiva:

A classificação será de 0 a 100, e os valores atribuídos de acordo com a escala seguinte:

Memória Descritiva muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a realizar, focando aspetos construtivos importantes, tornando possível uma grande facilidade de interpretação. A Memória Descritiva revela uma análise profunda do projeto e da obra a realizar: **MDi = 100**;

Memória Descritiva elaborada com detalhe dos trabalhos a realizar, focando aspetos construtivos importantes, tornando possível, com alguma facilidade, a interpretação dos trabalhos a realizar. A Memória Descritiva revela algum cuidado na análise do projeto e da obra

a realizar: **MDi = 65**;

Memória Descritiva com referência aos trabalhos realizados, focando aspetos construtivos de carácter geral, referindo alguns meios humanos e equipamentos afetos embora sem grande detalhe. São focados alguns aspetos construtivos, sem grande grau de pormenorização: **MDi = 30**;

Memória Descritiva sem qualquer detalhe ou pormenor, limitando-se, apenas, a uma descrição sumária. Não introduz nem foca qualquer aspeto construtivo de grande interesse: **MDi = 0**.

b) Plano de Trabalhos:

A classificação será de 0 a 100, e os valores atribuídos de acordo com a escala seguinte:

Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta, com detalhe pormenorizado e interligação entre as atividades: **PTi = 100**;

Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta, com alguma pormenorização dos trabalhos a realizar, permitindo ainda assim uma interpretação da interligação entre atividades; **PTi = 65**;

Apresenta um Plano de Trabalhos pouco detalhado, tornando difícil a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar; **PTi = 30**;

Apresenta um Plano de Trabalhos sem detalhes, não permitindo a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar: **PTi = 0**;

A Fórmula a aplicar será: **$VTi = MDi * 0,70 + PTi * 0,30$**

Em que:

VTi é a pontuação correspondente à Valia Técnica do concorrente i;

MDi é a pontuação correspondente à qualidade e adequabilidade da Memória Descritiva do concorrente i;

PTi é a pontuação correspondente ao Plano de Trabalhos do concorrente i.

Em caso de igualdade pontual de classificação dos concorrentes, será efetuado o desempate pelo seguinte método:

- Será atribuída vantagem à proposta de melhor classificação no fator Preço.
- Mantendo-se a situação de empate vencerá a proposta que tiver sido entregue em primeiro lugar.

18. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 18.1. O procedimento tem financiamento, já garantido, mas se algo ocorrer antes da adjudicação que o inviabilize não será possível a celebração do compromisso nem do contrato.

19. PREÇO BASE

- 19.1. Por referência ao preço base fixado na cláusula 14.^a do Caderno de Encargos, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 40% ou mais.

20.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. No prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (*em anexo*).
- b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- c) Cópia da certidão da conservatória do registo comercial onde constem os titulares dos órgãos sociais.
- d) Alvará de construção emitido pelo IMPIC, I.P. que deverá conter:
 - A 5.^a subcategoria da 1.^a categoria, em classe que cubra o valor global da proposta.
 - A 1.^a subcategoria da 1.^a categoria, as quais deverão ser de classe que corresponda aos trabalhos a que respeitam, sendo no mínimo de classe 1.
 - A 10.^a subcategoria da 1.^a categoria, no mínimo em classe 1.
 - A 1.^a subcategoria da 4.^a categoria, as quais deverão ser de classe que corresponda aos trabalhos a que respeitam, sendo no mínimo de classe 2.
- e) Se a entidade adjudicatária utilizar o cartão do cidadão para assinar digitalmente a submissão de documentos na plataforma eletrónica, deve ser apresentada “declaração de representação de poderes da entidade” a delegar poderes de representação no utilizador assinante.

As declarações e os documentos referidos no ponto 20 do Programa de Concurso devem ser todos assinados individualmente, através de assinatura

digital qualificada da entidade concorrente ou de representante que tenha poderes para a obrigar.

20.2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

20.3. Fixa-se em 5 (cinco) dias o prazo a conceder pela entidade adjudicante para supressão de eventuais irregularidades, detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

21.MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

21.1. O adjudicatário deve prestar a caução no valor de **5% do preço contratual** no prazo de **10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação.

21.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução de acordo com os modelos em anexo.

21.3. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

22.IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

22.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem fazer-se acompanhar de tradução devidamente legalizada.

23.ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1. O júri do procedimento, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

23.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

23.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

24. AUDIÊNCIA PRÉVIA

24.1. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 146.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

24.2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

25. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

25.1. É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, *a contrario*.

26. CUSTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

26.1. O fornecimento das peças do procedimento aos interessados é gratuito, sendo efetuado nos termos referidos no presente programa de concurso.

27. PREVALÊNCIA

27.1. As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do anúncio com elas desconformes.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1. Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação em vigor e demais legislação aplicável.



Isabel Pereira Boeira

Anexo I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo de guia de depósito

Euros: €

Vai , residente (ou com sede) em , na ,
depositar

na (sede, filial, agência ou delegação) da
(instituição) a

quantia de (por extenso em moeda corrente) (em
dinheiro ou

representada por) , como caução exigida para a
empreitada

de , para os efeitos do CCP. Este depósito fica à
ordem da entidade (dono da obra), a quem deve ser remetido o
respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de Garantia Bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato a outorgar com (dona da obra) e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (CCP).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da indicada dona de obra, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com capital social de, presta a favor de(dona da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com..... (dona da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (CCP).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da dona da obra identificada sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à entidade (dona da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.